



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

Portaria da Diretoria Executiva Nº 46, de 10 de julho de 2023

Altera a composição do Comitê Setorial do Programa de Compliance Público da Agência Goiana de Habitação (AGEHAB) e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, por seus representantes legais infra-assinados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno desta empresa, nos termos do processo nº 202100031000678 e

considerando o Programa de *Compliance* Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás;

considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

considerando o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2013* e atualizações - *Internal Control - Integrated Framework (ICIF)*;

considerando a iniciativa estratégica de Implantação do Programa para os entes da Administração Direta e Indireta, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/19, que institui o

Programa de *Compliance* Público no Poder Executivo do Estado;

considerando os modelos de boas práticas gerenciais voltados a implementação do Programa de *Compliance* Público, estabelecidos no art. 8º do Decreto acima citado;

considerando a Portaria nº 041/19-CGE e alterações, que institui o Grupo de Trabalho para realizar as atividades de consultoria, orientação e apoio necessárias a implantação do Eixo IV Programa de *Compliance* Público (PCP);

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição do Comitê Setorial de *Compliance* Público, que atuará no âmbito da Agência Goiana de Habitação com os titulares das seguintes unidades administrativas:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Diretoria de Governança e *Compliance*;

IV - Diretoria Financeira;

V - Diretoria de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Social;

VI - Diretoria Técnica;

VII - Diretoria Administrativo;

VIII - Secretaria Executiva de Planejamento e Projetos Habitacionais;

IX - Secretaria Executiva de Suporte à Presidência.

§ 1º O Comitê Setorial de *Compliance* será presidido pelo Presidente da Agência Goiana de Habitação e, na sua ausência, pelo Vice-Presidente e na ausência deste, pela Diretoria de Governança e *Compliance*;

§ 2º Na primeira reunião, deverá ser instituído o Escritório de *Compliance* da AGEHAB, ou equivalente, composta por um ou mais servidores, que auxiliará o Comitê Setorial no cumprimento das atribuições contidas nos itens 3º e 4º desta Portaria.

§ 3º O Comitê Setorial poderá convocar representantes de outras áreas da Agência Goiana de Habitação para participarem das reuniões.

§ 4º A Diretoria de Governança e *Compliance* fará a integração institucional entre a Agência Goiana de Habitação S/A e a Controladoria-Geral do Estado de Goiás, bem como a integração das áreas necessárias para consultoria para implantação do Programa.

§ 5º O Comitê Setorial poderá reunir-se em quórum de 50% de seus integrantes, com participação obrigatória do presidente ou seu substituto.

§ 6º As decisões do Comitê Setorial serão tomadas por maioria simples. Em caso de empate, o voto do presidente será qualificado.

§ 7º A função de membro do Comitê Setorial de *Compliance* é indelegável e não remunerada.

§ 8º O Comitê Setorial reunir-se-á, em caráter ordinário, a cada quadrimestre, nos meses de janeiro, maio e setembro de cada exercício, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros e/ou pelo Assessor de Controle Interno.

§ 9º Poderá o Comitê Setorial realizar deliberações extraordinárias por meio de aplicativos ou outras formas de comunicação virtual, em situações previamente definidas em reunião presencial e registradas em ata.

Art. 2º O Comitê Setorial de *Compliance*, doravante denominado “Comitê Setorial”, é um órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente para questões relativas ao Programa de *Compliance* Público e reger-se-á por esta Portaria.

Art. 3º O Comitê Setorial zelarà pela implementação dos eixos do Programa de *Compliance* Público, quais sejam:

I – estruturação das regras e dos instrumentos referentes ao padrões de ética e de conduta; II – fomento à transparência;

III

–
responsabilização;

IV

–
gestão
de
riscos.

Parágrafo único. Primeiramente serão implementadas as ações referentes ao **eixo IV** do Programa, o qual prevê a Gestão de Riscos.

Art. 4º Compete ao Comitê Setorial:

I – fomentar as práticas de Gestão de Riscos;

II – acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;

III – zelar pelo cumprimento da Política de Gestão de Riscos; IV– monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos;

V – estimular a cultura de Gestão de Riscos;

- VI – decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes;
- VII – verificar o cumprimento de suas decisões;
- VIII – revisar a política de gestão de riscos e aprovar o processo de gestão de riscos; IX – indicar os proprietários de riscos;
- X – estabelecer o Plano de Gestão de Riscos;
- XI – retroalimentar informações para a Auditoria Baseada em Riscos – ABR.
- XII – designar os servidores da Unidade responsáveis pelo cumprimento das etapas e elaboração dos documentos pertinentes à implantação da Gestão de Riscos.
- XIII – acompanhar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de *Compliance* Público.

Art. 5º Compete ao Presidente do Comitê Setorial:

- I – convocar e presidir as reuniões do Comitê Setorial;
- II – avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- III – cumprir e fazer cumprir esta Portaria;
- IV – autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 6º Compete ao Escritório de *Compliance* ou equivalente:

- I - acompanhar e monitorar o preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento de Riscos no Sistema Smartsheet pelos proprietários dos riscos.
- II - monitorar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em Gestão de Riscos, notadamente os itens do Questionário de Avaliação de Maturidade - Centro de Qualidade, ;Segurança e Produtividade - QSP.
- III - centralizar informações referentes ao monitoramento da

gestão de riscos.

IV - realizar a escalada ao Comitê Setorial de informações de questões importantes referentes à Gestão de Riscos.

V - auxiliar no agendamento e pauta das reuniões do Comitê Setorial. VI - realizar reuniões de sensibilização da Gestão de Riscos.

VII - atender às demandas e orientações da Assessoria de Controle Interno (ou da consultoria) desta Instituição.

VIII - acompanhar e monitorar os Proprietários de Riscos nas suas principais atribuições.

IX - acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de *Compliance*

Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos definidos no Ranking do PCP.

Art. 7º Para a implementação do Programa de *Compliance* Público no âmbito da Agência Goiana de Habitação foi firmado um Termo de Compromisso entre esta Instituição, a Procuradoria Geral do Estado e a Controladoria-Geral do Estado, em 18/03/2020, o qual estabeleceu as obrigações a cargo de cada instituição.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogue-se as Portarias 0029/2020 -DIRE, 0032/2020 -DIRE, 038/2021 - DIRE e 62/2021-DIRE (000025754851).

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, em Goiânia, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA
Presidente

WENDEL GARCIA DA SILVA
Vice-Presidente

ADAILTON FERREIRA TRINDADE
Diretor Financeiro

BRUNO PINHEIRO DIAS SEMEGHINI
Diretor de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Social

SIRLEI APARECIDA DA GUIA
Diretora Técnica

VINÍCIUS FERREIRA LIMA
Diretor Administrativo

YURI BEN-HUR DA ROCHA TEJOTA
Diretor de Governança e Compliance



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BALDY DE SANT ANNA BRAGA, Presidente**, em 25/07/2023, às 17:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON FERREIRA TRINDADE, Diretor (a) Financeiro (a)**, em 25/07/2023, às 18:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO PINHEIRO DIAS SEMEGHINI, Diretor**, em 26/07/2023, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SIRLEI APARECIDA DA GUIA, Diretor (a) Técnico (a)**, em 26/07/2023, às 12:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS FERREIRA LIMA, Diretor (a) Administrativo (a)**, em 26/07/2023, às 13:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **YURI BEN HUR DA ROCHA TEJOTA, Diretor**, em 26/07/2023, às 14:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WENDEL GARCIA DA SILVA, Vice-Presidente**, em 26/07/2023, às 17:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **49588450** e o código CRC **654AD205**.

RUA 18-A Nº 541, , - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5045.



Referência:
Processo nº 202300031004789



SEI 49588450